



aprovado pelos os
vereadores presentes
em 02-08-2022

MENSAGEM Nº19, DE 25 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitosa Leite
Presidente

Excelentíssimo Sr. Presidente, da Câmara Municipal Aiuaba/CE

Ilustríssimos Senhores Vereadores (as)

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 28/07/2022

ASSINATURA

É com elevada honra que submeto para análise, deliberação e aprovação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal anexo, que "**DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS 30%, DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (FUNDES), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CEARESES PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA SINDROME GRIPAIS, EM ESPECIAL COVID -19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o rateio dos recursos financeiros do FUNDES entre os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde que não tenham nenhum tipo de incentivo ou que tenham incentivos a maior destinado para enfrentamento das síndromes gripais e COVID 19.

Desse modo, encaminhamos a presente Minuta de Lei, atendendo às diretrizes da legislação federal, para conhecimento e apreciação dos nobres vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal de Aiuaba.

Atenciosamente,

Paço Municipal de Aiuaba, 25 de Julho de 2022.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito



aprovado pelos
vereadores presentes
em 02-08-2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº19, DE 25 DE JULHO DE 2022

[Assinatura]
Câmara Municipal de Aiuaba
Berilo Feitosa Leite
Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS 30%, DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (FUNDES), PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS CEARESES PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA SÍNDROME GRIPAL, EM ESPECIAL COVID -19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado de CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Art. 1º. Fica destinado 30% (trinta por cento) do valor recebido a título de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para o custeio dos serviços de saúde da atenção primária para prevenção e controle da síndrome gripal, especificamente em parcela única a todos os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde que tenham vínculo com Município Aiuaba, nos termos da Resolução 04/2022-Cesau/CE e Nota Técnica 01/2022-Cesau/CE,

Art. 2º. O pagamento será destinado aos trabalhadores que não tenham nenhum tipo de incentivo relativo as mesmas atividades de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º. Os valores serão divididos de forma igualitária para todos os profissionais.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]



Paço da Prefeitura Municipal Aiuaba, 25 de Julho de 2022.


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito